

LEI Nº 175, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS POR LEI PRÓPRIA E ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Paraibano**, José Hélio Pereira de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

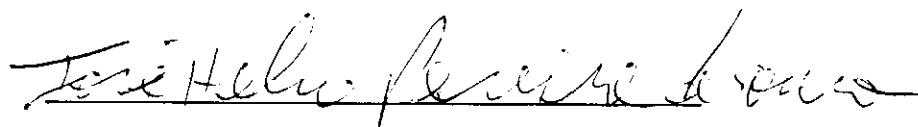
LEI

Art. 1º. – Todos os reajustes dos vencimentos, subsídios ou remuneração dos agentes públicos do município de Paraibano/MA, especificamente os servidores públicos efetivos ou comissionados e agentes políticos municipais somente serão reajustados por lei própria e específica.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Paraibano(MA), aos 14 dias do mês de setembro de 2017.



JOSÉ HELIO PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL